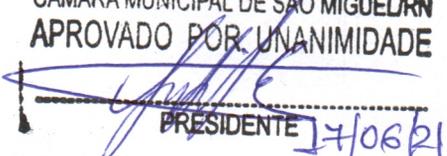




Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE


PRESIDENTE 17/06/21

Requerimento nº 157/2021 de 16 junho de 2021

Exmo. Sr. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA**, vereadora abaixo assinado, nos termos do Art. 6º inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Artigo 30, inciso I, e Artigo 36, inciso III; ouvido o Soberano Plenário, **VEM REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Célio Gonçalves de Queiroz, que determine o setor competente por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores pertinentes para providenciar **Sistema Digital** para Cadastrar a população micaelense no intuito de proporcionar acesso aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, interligando Hospital Municipal e demais unidades correlatas .

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o presente requerimento tem como objetivo proporcionar uma estrutura de qualidade e eficiência aos munícipes.

Eficiência e agilidade por meio de sistema interligado entre Secretaria Municipal de Saúde, hospital municipal e demais unidades correlatas a fim de que todos os dados contidos no prontuário de cada paciente sejam disponibilizados nesse respectivo Sistema Digital.

O objetivo maior do presente Requerimento, é a unidade da informação, além da praticidade quando da necessidade de referida documentação a ser utilizada em tratamento médico, ou em solicitações diversas, tais como documentos para comprovação em processo diversos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
APROVADO POR UNANIMIDADE

PROPOSTA Nº 001/2011



LEI Nº 001/2011
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 001/2011 de 16 de maio de 2011

LEI Nº 001/2011, de 16 de maio de 2011, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, é instituído e aprovado em sessão pública ordinária, com a seguinte redação:

Art. 2º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas e critérios para o desenvolvimento urbano do Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a promoção do bem-estar social, econômico e ambiental.

Art. 3º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, é aprovado em sessão pública ordinária, com a seguinte redação:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - São as diretrizes, normas e critérios estabelecidos no presente Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, é aprovado em sessão pública ordinária, com a seguinte redação:

Art. 6º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, é aprovado em sessão pública ordinária, com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Nesses termos submeto à apreciação desta Casa de Leis o Requerimento em epígrafe, a fim de melhorar a gestão da coisa pública, dando maior transparência, efetividade e principalmente eficiência aos serviços prestados na pasta da saúde ao mesmo tempo em que valoriza a toda população micalense.

Nesses Termos

P. Deferimento

Gabinete da **Vereadora Sandra Flor**,
São Miguel/RN, 16 de junho de 2021.

Ver. SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA – PP